



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
RUA DR IBRAHIM PINTO DA FONSECA, Nº08, CENTRO  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



**Memo. S/Nº/2023**

Cristina, 28 de Dezembro de 2023.

**Departamento de Transporte**

**Municipal A V. Exa. Ricardo Pereira**

**Azevedo Prefeito Municipal**

**Assunto:** *Faz solicitação.*

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito de V. Exa., a fineza de determinar ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, a **Contratação de empresa especializada para realização de retífica de motor do Caminhão FORD CARGO 1319 HLF-9949 ano 2013/2013 com fornecimento de peças originais, mão de obra e componentes necessários de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo**, em atendimento a solicitação do Departamento de Transporte Municipal, devido a grande demanda de serviços a serem executados pela Secretaria de Obras, especialmente para caminhão FORD CARGO 1319 HLF-9949 da Prefeitura.

Sem mais para o momento, certo de sua compreensão desde já agradeço e despeço-me com protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAIMUNDO BATISTA**

*Encarregado da Garagem  
Municipal*

**WILLIAN MARCOS FERREIRA**

*Chefe Geral de Transportes*

*Autorizado por:*

---

**RICARDO PEREIRA AZEVEDO**  
*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
RUA DR IBRAHIM PINTO DA FONSECA, Nº08, CENTRO  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Projeto Básico)

DE: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

### 1 - DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada para realização de retífica de motor do Caminhão FORD CARGO 1319 HLF-9949 ano 2013/2013 com fornecimento de peças originais, mão de obra e componentes necessários de acordo com as especificações e quantidades conforme descrito abaixo:**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**DADOS DO CAMINHÃO:** FORD CARGO 1319 HLF-9949 ano 2013/2013

**Chassi:** 9BFXEB1B1DES10034

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (POR VALOR GLOBAL)

| Item | Veiculo/Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Média de Preços |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 001. | Contratação de empresa especializada para realização de retífica de motor do Caminhão FORD CARGO 1319 HLF-9949 ano 2013/2013 com fornecimento de peças originais, mão de obra e componentes necessários de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo.<br>01 unidade) VIRABREQUIM;<br>01 unidade) JOGO DE JUNTAS SUPERIOR;<br>01 unidade) JOGO DE JUNTAS INFERIOR;<br>01 unidade) BRONZINA MANCAL STD;<br>01 unidade) BRONZINA BIELA STD;<br>04 unidades) JOGO ANEIS PISTÃO;<br>01 unidade) BOMBA ÓLEO;<br>01 unidade) VÁLVULA ALIVIO | 18.496,67       |

### 2- DADOS DO PROPONENTE

2.1. Prefeitura Municipal de Cristina – MG, inscrita no CNPJ: 18.188.250/0001-62, situada na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, CEP: 37.476-000 MG, Fone: (35) 3281-1100, Fax: (35) 3281-2095.

### 3- DADOS DO RESPONSÁVEL

3.1. Prefeito Municipal: Ricardo Pereira Azevedo, portador do CPF: 916.514.416-34 e RG MG 5.279.214 SSP/MG. Rua João Pessoa, nº. 7, Centro, Cristina-MG - CEP: 37.476-000.

### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal de Cristina, especialmente a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos conta com veículos, maquinários e caminhões para os serviços rotineiros da Secretaria. A Secretaria de Obras atende as vias públicas tanto urbanas quanto rurais para retirada de entulho, desobstrução de vias em época de chuvas, recuperação das extensas estradas rurais visto que o Município conta com muitos bairros afastados do perímetro urbano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
RUA DR IBRAHIM PINTO DA FONSECA, Nº08, CENTRO  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



4.2. A Prefeitura Municipal não tem em sua frota caminhões novos para sua utilização, a Frota de caminhões já é considera antiga, devido a isso os veículos estão muito desgastados pela quantidade de serviços já oferecidos e pelo seu desgaste natural devido seu tempo de uso.

4.3. Justifica-se que a Garagem Municipal possui uma oficina modesta para pequenos reparos, mas ainda assim é inviável a realização desse tipo de serviços, visto que o mesmo é bem detalhado e ainda pela falta de conhecimentos técnicos do quadro de servidores da Oficina e também pela falta de ferramental para executá-los.

4.4. Diante do exposto, após o caminhão ser direcionado para a Garagem Municipal e constatada pelo mecânico responsável a necessidade, a princípio, sendo de retífica de motor com fornecimento de peças (conforme descritos neste Termo de Referência) para que possa proceder os reparos.

## 5 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa ganhadora deverá levar o motor até suas expensas, retificá-lo conforme relação de peças descritas neste Termo de Referência e montar o motor no caminhão o entregando em funcionamento.

*O motor deverá ser retirado e posteriormente devolvido na **Garagem da Prefeitura** – Avenida Visconde do Rio Branco, Nº14, Bairro: Centro / Cristina/MG, no horário das **07h às 11:00 e 12:00 às 15:45**.*

***Responsáveis pela entrega, recebimento e conferência: Raimundo Batista / José Jussimar do Carmo.***

***Prazo para a execução dos serviços: 30 (trinta dias), contados a partir da assinatura do contrato.***

5.3. Avisar antecipadamente ao responsável pelo recebimento (telefone acima) e/ou o pessoal do Setor de Compras e Licitações, o dia e possível hora da entrega, através do telefone: (35) 3281-1100, ramal 5.

5.4. No caso de quaisquer problemas nos produtos e/ou serviços, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

5.5. Os serviços serão requisitados à empresa ganhadora através de Contrato, emitido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

- a) Especificação;
- b) Quantitativo;
- c) Prazo de entrega;
- d) Local de entrega;
- e) Valor total dos itens, conforme preço ofertado no certame.

*A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de retirada do motor, montagem e entrega dos bens, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.*

5.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.7. Os serviços deverão ser entregues por completo. Caso seja constatada qualquer irregularidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
RUA DR IBRAHIM PINTO DA FONSECA, Nº08, CENTRO  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



o fornecedor deverá entregar dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que sejam adotadas as sanções cabíveis;

- 5.8. A não substituição do bem adquirido, em desacordo com o prazo estipulado, será considerado como “não entregue”;
- 5.9. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;
- 5.10. Caso o bem entregue não for substituído no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.
- 5.11. Os custos para que seja substituído o tal bem correrá exclusivamente às expensas da Contratada;
- 5.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, dentro do prazo de garantia;
- 5.13. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 6– DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do fornecimento será efetuado de acordo com o subitem **11.2** após o recebimento da Nota Fiscal, devendo estar tudo em conformidade com as cláusulas do contrato.
  - 6.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo,** o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos bens adquiridos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;
- 6.2. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos bens;
- 6.3. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado pela prefeitura enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução das obrigações para entrega dos produtos.
- 6.5. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste em eventuais pagamentos futuros, se houver, ou serão cobrados diretamente da licitante.
- 6.6. O município reserva-se o direito de não aceitar os bens em desacordo com o previsto neste termo, podendo rescindir o contrato mediante procedimento formal, sendo respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação da entrega do bem serão recusadas e não pagas.
- 6.8. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o D.O.C –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
RUA DR IBRAHIM PINTO DA FONSECA, Nº08, CENTRO  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



Documento de Ordem de Crédito ou T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

## 7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de aceitação e julgamento da proposta será feito pelo **menor preço global**.

## 8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O setor competente para fiscalizar o contrato é o Departamento de Transportes, cujo gestor é o seu Chefe geral Willian Marcos Ferreira e os fiscais o Encarregado da Garagem Municipal **Raimundo Batista** e o Mecânico de Veículos **José Jussimar do Carmo**.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº14.133, de 2021.

8.4. A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência do item, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Os fiscais de contrato deverão poder acompanhar/conferir na expensas da contratada a prestação de serviços em qualquer momento durante a execução.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I-Do licitante vencedor:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art.137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
RUA DR IBRAHIM PINTO DA FONSECA, Nº08, CENTRO  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- q) Enviar para a Prefeitura as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a autorização de fornecimento; através do e-mail: [transporte.pmcrisina@gmail.com](mailto:transporte.pmcrisina@gmail.com), e confirmar por telefone seu recebimento.
- r) Apresentar, garantia de no mínimo prazo não inferior à **06 meses = 180 (cento e oitenta) dias** para câmaras e protetores, contados da data da compra, contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.
- s) Entregar após a execução dos serviços, os itens/peças dentro da embalagem da peça substituída;

## II - DO MUNICÍPIO: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
RUA DR IBRAHIM PINTO DA FONSECA, Nº08, CENTRO  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



representantes das licitantes vencedoras;

j) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.

k) Acompanhar a entrega dos serviços realizados pela empresa, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços realizados;

m) Conferir todos os produtos no momento da entrega;

n) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Publicar o extrato do contrato.

q) Acompanhar a execução, no mínimo 02 (duas) vezes, dos serviços durante a realização pela empresa ganhadora, através dos Fiscais de Contrato.

## 10 - DA GARANTIA

10.1 Os serviços e as peças substituídas de manutenção corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior à **06 meses = 180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da prestação de serviços.

10.2. Os Fiscais de contrato e o Departamento de Transporte Municipal não aceitarão, nem receberão quaisquer serviços com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

## 11- DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. As referidas despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 02.03 0126 782 0004 2.0028 – *Manutenção do Serviço de estradas Vicinais* – 3390 3000 *Material de Consumo* e 02.03 0126 782 0004 2.0028 – 3390 3900 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*.

**Ficha: 119 - Fonte: 500 – material de consumo**

**Ficha: 242 - Fonte: 500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

**Contabilidade: Josmar Mendes de Souza** \_\_\_\_\_

**Tesouraria: Roberto Alves Calderucci** \_\_\_\_\_

11.2. Os pagamentos ocorrerão da seguinte forma: **em 3 vezes, sendo a primeira imediata (após a execução dos serviços) e o restante em 30/60.**

## 12- DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Encontra-se anexa a este Termo de Referência, sendo parte integrante do mesmo.

Cristina, 28 de Dezembro de 2023.

**Willian Marcos Ferreira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL  
RUA DR IBRAHIM PINTO DA FONSECA, Nº08, CENTRO  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000



*Chefe Geral de Transportes*

Visto pela Assessoria Jurídica:

---

**Almir Fernandes**  
*Assessor Jurídico*  
**OAB/MG Nº 74.861**

*Autorizado por:*

---

**RICARDO PEREIRA AZEVEDO**  
*Prefeito Municipal*